vembro de 1926; Lei nº 3.012, de 24 de novembro de 1926; Lei nº 3.013, de 24 de novembro de 1926; Lei nº 3.014, de 24 de novembro de 1926; Lei nº 3.016, de 1º de dezembro de 1926; Lei nº 3.017, de 7 de dezembro de 1926; Lei nº 3.019, de 7 de dezembro de 1926; Lei nº 3.020, de 10 de dezembro de 1926; Lei nº 3.021, de 10 de dezembro de 1926; Lei nº 3.022, de 16 de dezembro de 1926; Lei nº 3.023, de 18 de dezembro de 1926; Lei nº 3.024, de 18 de dezembro de 1926; Lei nº 3.026, de 29 de dezembro de 1926; Lei nº 3.027, de 29 de dezembro de 1926; Lei nº 3.030, de 19 de janeiro de 1927; Lei nº 3.031, de 19 de janeiro de 1927; Lei nº 3.033, de 11 de fevereiro de 1927; Lei nº 3.035, 16 de fevereiro de 1927; Lei nº 3.036, de 23 de março de 1927; Lei nº 3.037, de 12 de abril de 1927; Lei nº 3.038, de 30 de abril de 1927; Lei nº 3.039, de 30 de abril de 1927; Lei nº 3.040, de 30 de abril de 1927; Lei nº 3.041, de 12 de maio de 1927; Lei nº 3.043, de 20 de maio de 1927; Lei nº 3.044, de 18 de maio de 1927; Lei nº 3.045, 4 de junho de 1927; Lei nº 3.046, de 10 de junho de 1927; Lei nº 3.047, de 10 de junho de 1927; Lei nº 3.048, de 13 de junho de 1927; Lei nº 3.049, de 20 de junho de 1927; Lei nº 3.050, de 2 de julho de 1927; Lei nº 3.051, de 5 de julho de 1927; Lei nº 3.052, de 6 de julho de 1927; Lei nº 3.053, de 6 de julho de 1927; Lei nº 3.054, de 8 de julho de 1927; Lei nº 3.055, de 9 de julho de 1927; Lei nº 3.056, de 9 de julho de 1927; Lei nº 3.057, de 9 de julho de 1927; Lei nº 3.058, de 9 de julho de 1927; Lei nº 3.059, de 11 de julho de 1927; Lei nº 3.061, de 11 de julho de 1927; Lei nº 3.062, de 11 de julho de 1927; Lei nº 3.064, de 12 de julho de 1927; Lei nº 3.065, de 15 de julho de 1927; Lei nº 3.066, de 20 de julho de 1927; Lei nº 3.067, de 23 de julho de 1927; Lei nº 3.068, de 23 de julho de 1927; Lei nº 3.069, de 30 de julho de 1927; Lei nº 3.070, de 8 de agosto de 1927; Lei nº 3.071, de 10 de agosto de 1927; Lei nº 3.072, de 10 de agosto de 1927; Lei nº 3.074, de 11 de agosto de 1927; Lei nº 3.075, de 12 de agosto de 1927; Lei nº 3.076, de 15 de agosto de 1927; Lei nº 3.077, de 18 de agosto de 1927; Lei nº 3.078, de 18 de agosto de 1927; Lei nº 3.079, de 18 de agosto de 1927; Lei nº 3.080, de 26 de agosto de 1927; Lei nº 3.082, de 2 de setembro de 1927; Lei nº 3.085, de 6 de setembro de 1927; Lei nº 3.086, de 16 de setembro de 1927; Lei nº 3.087, de 16 de setembro de 1927; Lei nº 3.088, de 16 de setembro de 1927; Lei nº 3.091, de 17 de setembro de 1927; Lei nº 3.092, de 20 de setembro de 1927; Lei nº 3.093, de 23 de setembro de 1927; Lei nº 3.094, de 26 de setembro de 1927; Lei nº 3.095, de 26 de setembro de 1927; Lei nº 3.096, de 26 de setembro de 1927; Lei nº 3.097, de 28 de setembro de 1927; Lei nº 3.098, de 1º de outubro de 1927; Lei nº 3.099, de 1º de outubro de 1927; Lei nº 3.100, de 1º de outubro de 1927; Lei nº 3.101, de 20 de outubro de 1927; Lei nº 3.102, de 20 de outubro de 1927; Lei nº 3.103, de 21 de outubro de 1927; Lei nº 3.106, de 21 de outubro de 1927; Lei nº 3.107, de 22 de outubro de 1927; Lei nº 3.108, de 28 de outubro de 1927; Lei nº 3.109, de 1º de novembro de 1927; Lei nº 3.110, de 1º de novembro de 1927; Lei nº 3.112, de 19 de novembro de 1927; Lei nº 3.113, de 19 de novembro de 1927; Lei nº 3.115, de 2 de dezembro de 1927; Lei nº 3.117, de 13 de dezembro de 1927; Lei nº 3.118, de 13 de dezembro de 1927; Lei nº 3.119, de 13 de dezembro de 1927; Lei nº 3.120, de 14 de dezembro de 1927; Lei nº 3.121, de 19 de dezembro de 1927; Lei nº 3.122, de 21 de dezembro de 1927; Lei nº 3.123, de 23 de dezembro de 1927; Lei nº 3.124, de 24 de dezembro de 1927; Lei nº 3.125, de 28 de dezembro de 1927; Lei nº 3.126, de 28 de dezembro de 1927; Lei nº 3.128, de 28 de dezembro de 1927; Lei nº 3.129, de 28 de dezembro de 1927; Lei nº 3.130, de 12 de janeiro de 1928; Lei nº 3.131, de 14 de janeiro de 1928; Lei nº 3.133, de 14 de janeiro de 1928; Lei nº 3.134, de 24 de janeiro de 1928; Lei nº 3.135, de 28 de janeiro de 1928; Lei nº 3.136, de 1º de fevereiro de 1928; Lei nº 3.137, de 1º de fevereiro de 1928; Lei nº 3.138, de 2 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.139, de 2 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.140, de 2 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.141, de 8 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.142, de 8 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.143, de 14 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.144, de 15 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.145, de 15 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.146, de 15 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.147, de 15 de fevereiro de 1928; Lei nº 3.148, de 5 de março de 1928; Lei nº 3.151, de 19 de março de 1928; Lei nº 3.152, de 19 de março de 1928; Lei nº 3.154, de 19 de março de 1928; Lei nº 3.156, de 26 de março de 1928; Lei nº 3.157, de 31 de março de 1928; Lei nº 3.158, de 31 de março de 1928; Lei nº 3.160, de 31 de março de 1928; Lei nº 3.161, de 3 de abril de 1928; Lei nº 3.162, de 3 de abril de 1928; Lei nº 3.163, de 4 de abril de 1928; Lei nº 3.164, de 4 de abril de 1928; Lei nº 3.167, de 14 de abril de 1928; Lei nº 3.168, de 16 de abril de 1928; Lei nº 3.169, de 17 de abril de 1928; Lei nº 3.170, de 18 de abril de 1928; Lei nº 3.171, de 18 de abril de 1928; Lei nº 3.172, de 19 de abril de 1928; Lei nº 3.173, de 20 de abril de 1928; Lei nº 3.174, de 27 de abril de 1928; Lei nº 3.176, de 14 de maio de 1928; Lei nº 3.177, de 16 de maio de 1928; Lei nº 3.178, de 16 de maio de 1928; Lei nº 3.179, de 16 de maio de 1928; Lei nº 3.180, 18 de maio de 1928; Lei nº 3.181, de 18 de maio de 1928; Lei nº 3.182, de 19 de maio de 1928; Lei nº 3.183, de 19 de maio de 1928; Lei nº 3.184, de 19 de maio de 1928; Lei nº 3.185, de 26 de maio de 1928; Lei nº 3.186, de 8 de junho de 1928; Lei nº 3.187, de 9 de junho de 1928; Lei nº 3.189, de 12 de junho de 1928; Lei nº 3.190, de 12 de junho de 1928; Lei nº 3.191, de 14 de junho de 1928; Lei nº 3.192, de 14 de junho de 1928; Lei nº 3.193, de 15 de junho de 1928; Lei nº 3.194, de 16 de junho de 1928; Lei nº 3.195, de 19 de junho de 1928; Lei nº 3.196, de 19 de junho de 1928; Lei nº 3.197, de 19 de junho de 1928; Lei nº 3.198, de 22 de julho de 1928; Lei nº 3.200, de 23 de junho de 1928; Lei nº 3.201, de 16 de julho de 1928; Lei nº 3.202, de 16 de julho de 1928; Lei nº 3.204, de 26 de julho de 1928; Lei nº 3.207, de 31 de julho de 1928; Lei nº 3.208, de 31 de julho de 1928; Lei nº 3.209, de 31 de julho de 1928; Lei nº 3.210, de 31 de julho de 1928; Lei nº 3.211, de 2 de agosto de 1928; Lei nº 3.212, de 10 de agosto de 1928; Lei nº 3.213, de 10 de agosto de 1928; Lei nº 3.214, de 15 de agosto de 1928; Lei nº 3.215, de 16 de agosto de 1928; Lei nº 3.216, de 17 de agosto de 1928; Lei nº 3.217, de 17 de agosto de 1928; Lei nº 3.220, de 30 de agosto de 1928; Lei nº 3.221, de 31 de agosto de 1928; Lei nº 3.222, de 4 de setembro de 1928; Lei nº 3.223, de 4 de setembro de 1928; Lei nº 3.224, de 8 de setembro de 1928; Lei nº 3.225, de 8 de setembro de 1928; Lei nº 3.226, de 20 de setembro de 1928; Lei nº 3.227, de 20 de setembro de 1928; Lei nº 3.228, de 20 de setembro de 1928; Lei nº 3.229, de 22 de setembro de 1928; Lei nº 3.230, de 26 de setembro de 1928; Lei nº 3.231, de 29 de setembro de 1928; Lei nº 3.232, de 4 de outubro de 1928; Lei nº 3.233, de 11 de outubro de 1928; Lei nº 3.234, de 16 de outubro de 1928; Lei nº 3.235, de 18 de outubro de 1928; Lei nº 3.236, de 23 de outubro de 1928; Lei nº 3.237, de 24 de outubro de 1928; Lei nº 3.238, de 25 de outubro de 1928; Lei nº 3.239, de 19 de novembro de 1928; Lei nº 3.242, de 6 de dezembro de 1928; Lei nº 3.243, de 6 de dezembro de 1928; Lei nº 3.244, de 8 de dezembro de 1928; Lei nº 3.245, de 8 de dezembro de 1928; Lei nº 3.247, de 8 de dezembro de 1928; Lei nº 3.248, de 14 de dezembro de 1928; Lei nº 3.249, de 17 de dezembro de 1928; Lei nº 3.250, de 17 de dezembro de 1928; Lei nº 3.252, de 22 de dezembro de 1928; Lei nº 3.253, de 24 de dezembro de 1928; Lei nº 3.254, de 29 de dezembro de 1928; Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 1928; Lei nº 3.256, de 21 de janeiro de 1929; Lei nº 3.258, de 22 de janeiro de 1929; Lei nº 3.260, de 31 de janeiro de 1929; Lei nº 3.261, de 31 de janeiro de 1929; Lei nº 3.262, de 1° de fevereiro de 1929; Lei nº 3.263, de 8 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.264, de 11 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.265, de 14 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.266, de 18 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.267, de 22 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.268, de 26 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.269, de 26 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.270, de 28 de fevereiro de 1929; Lei nº 3.271, de 4 de março de 1929; Lei nº 3.272, de 5 de março de 1929; Lei nº 3.273, de 11 de março de 1929; Lei nº 3.274, de 14 de março de 1929; Lei nº 3.275, de 14 de março de 1929; Lei nº 3.276, de 14 de março de 1929; Lei nº 3.277, de 14 de março de 1929; Lei nº 3.278, de 14 de março de 1929; Lei nº 3.279, de 14 de março de 1929; Lei nº 3.280, de 18 de março de 1929; Lei nº 3.281, de 18 de março de 1929; Lei nº 3.282, de 18 de março de 1929; Lei nº 3.283, de 18 de março de 1929; Lei nº 3.284, de 19 de março de 1929; Lei nº 3.285, de 21 de março de 1929; Lei nº 3.286, de 21 de março de 1929; Lei nº 3.287, de 27 de março de 1929; Lei nº 3.289, de 27 de março de 1929; Lei nº 3.290, de 27 de março de 1929 ; Lei nº 3.292, de 30 de março de 1929; Lei nº 3.293, de 5 de abril de 1929; Lei nº 3.294, de 8 de abril de 1929; Lei nº 3.295, de 11 de abril de 1929; Lei nº 3.296, de 12 de abril de 1929; Lei nº 3.297, de 12 de abril de 1929; Lei nº 3.298, de 12 de abril de 1929; Lei nº 3.299, de 20 de abril de 1929; Lei nº 3.300, de 20 de abril de 1929; Lei nº 3.301, de 22 de abril de 1929; Lei nº 3.302, de 23 de abril de 1929; Lei nº 3.303, de 24 de abril de 1929; Lei nº 3.305, de 30 de abril de 1929; Lei nº 3.306, de 30 de abril de 1929; Lei nº 3.307, de 11 de maio de 1929; Lei nº 3.308, de 22 de maio de 1929; Lei nº 3.309, de 22 de maio de 1929; Lei nº 3.310, de 22 de maio de 1929; Lei nº 3.311, de 24 de maio de 1929; Lei nº 3.312, de 29 de maio de 1929; Lei nº 3.313, de 31 de maio de 1929; Lei nº 3.314, de 31 de maio de 1929; Lei nº 3.315, de 4 de junho de 1929; Lei nº 3.316, de 4 de junho de 1929; Lei nº 3.317, de 5 de junho de 1929; Lei nº 3.318, de 5 de junho de 1929; Lei nº 3.319, de 5 de junho de 1929; Lei nº 3.320, de 5 de junho de 1929; Lei nº 3.321, de 5 de junho de 1929; Lei nº 3.322, de 6 de junho de 1929; Lei nº 3.323, de 6 de junho de 1929; Lei nº 3.324, de 6 de junho de 1929; Lei n° 3.325, de 7 de junho de 1929; Lei nº 3.327, de 8 de junho de 1929; Lei nº 3.328, de 10 de junho de 1929; Lei nº 3.329, de 10 de junho de 1929; Lei nº 3.330, de 10 de junho de 1929; Lei nº 3.331, de 17 de junho de 1929; Lei nº 3.332, de 17 de junho de 1929; Lei nº 3.333, de 18 de junho de 1929; Lei nº 3.334, de 20 de junho de 1929; Lei nº 3.335, de 20 de junho de 1929; Lei nº 3.336, de 21 de junho de 1929; Lei nº 3.337, de 21 de junho de 1929; Lei nº 3.338, de 22 de junho de 1929; Lei nº 3.339, de 25 de junho de 1929; Lei nº 3.340, de 26 de junho de 1929; Lei n° 3.341, de 26 de junho de 1929; Lei nº 3.342, de 27 de junho de 1929; Lei nº 3.343, de 18 de julho de 1929; Lei nº 3.344, de 19 de julho de 1929; Lei nº 3.346, de 19 de julho de 1929; Lei nº 3.347, de 20 de julho de 1929; Lei nº 3.348, de 20 de julho de 1929; Lei nº 3.349, de 22 de julho de 1929; Lei nº 3.350, de 24 de julho de 1929; Lei nº 3.351, de 27 de julho de 1929; Lei nº 3.352, de 27 de julho de 1929; Lei nº 3.353, de 29 de julho de 1929; Lei nº 3.354, de 29 de julho de 1929; Lei nº 3.355, de 29 de julho de 1929; Lei nº 3.356, de 30 de julho de 1929; Lei nº 3.357, de 30 de julho de 1929; Lei nº 3.359, de 2 de agosto de 1929; Lei nº 3.360, de 14 de agosto de 1929; Lei nº 3.362, de 15 de agosto de 1929; Lei nº 3.363, de 16 de agosto de 1929; Lei nº 3.364, de 16 de agosto de 1929; Lei nº 3.365, de 19 de agosto de 1929; Lei nº 3.366, de 19 de agosto de 1929; Lei nº 3.367, de 19 de agosto de 1929; Lei nº 3.369, de 19 de agosto de 1929; Lei nº 3.370, de 19 de agosto de 1929; Lei nº 3.371, de 21 de agosto de 1929; Lei nº 3.372, de 23 de agosto de 1929; Lei nº 3.373, de 24 de agosto de 1929; Lei nº 3.374, de 27 de agosto de 1929; Lei nº 3.376, de 29 de agosto de 1929; Lei nº 3.378, de 30 de agosto de 1929; Lei nº 3.379, de 10 de setembro de 1929; Lei nº 3.380, de 10 de setembro de 1929; Lei nº 3.382, de 18 de setembro de 1929; Lei nº 3.383, de 18 de setembro de 1929; Lei nº 3.384, de 19 de setembro de 1929; Lei nº 3.385, de 19 de setembro de 1929; Lei nº 3.387, de 22 de setembro de 1929; Lei nº 3.389, de 21 de setembro de 1929; Lei nº 3.390, de 24 de setembro de 1929; Lei nº 3.391, de 25 de setembro de 1929; Lei nº 3.392, de 26 de setembro de 1929; Lei nº 3.393, de 26 de setembro de 1929; Lei nº 3.396, de 18 de outubro de 1929; Lei nº 3.397, de 18 de outubro de 1929; Lei nº 3.398, de 18 de outubro de 1929; Lei nº 3.399, de 18 de outubro de 1929; Lei nº 3.400, de 18 de outubro de 1929; Lei n° 3.401, de 18 de outubro de 1929; Lei nº 3.402, de 19 de outubro de 1929; Lei nº 3.403, de 19 de outubro de 1929; Lei nº 3.404, de 19 de outubro de 1929; Lei nº 3.405, de 24 de outubro de 1929; Lei nº 3.406, de 25 de outubro de 1929; Lei nº 3.407, de 25 de outubro de 1929; Lei nº 3.408, de 25 de outubro de 1929; Lei nº 3.409, de 25 de outubro de 1929; Lei nº 3.410, de 26 de outubro de 1929; Lei nº 3.412, de 29 de outubro de 1929; Lei nº 3.414, de 7 de novembro de 1929; Lei nº 3.415, de 7 de novembro de 1929; Lei nº 3.417, de 8 de novembro de 1929; Lei nº 3.418, de 8 de novembro de 1929; Lei nº 3.419, de 14 de novembro de 1929; Lei nº 3.421, de 14 de novembro de 1929; Lei nº 3.422, de 14 de novembro de 1929; Lei nº 3.423, de 14 de novembro de 1929; Lei nº 3.424, de 16 de novembro de 1929; Lei nº 3.426, de 18 de novembro de 1929; Lei nº 3.428, de 27 de novembro de 1929; Lei nº 3.429, de 2 de dezembro de 1929; Lei nº 3.430, de 2 de dezembro de 1929; Lei nº 3.431, de 10 de dezembro de 1929; Lei nº 3.432, de 10 de dezembro de 1929; Lei nº 3.434, de 10 de dezembro de 1929; Lei nº 3.435, de 10 de dezembro de 1929; Lei nº 3.436, de 12 de dezembro de 1929; Lei nº 3.437, de 12 de dezembro de 1929; Lei nº 3.438, de 13 de dezembro de 1929; Lei nº 3.439, de 13 de dezembro de 1929; Lei nº 3.440, de 13 de dezembro de 1929; Lei nº 3.442, de 30 de dezembro de 1929; Lei nº 3.443, de 30 de dezembro de 1929; Lei nº 3.444, de 6 de janeiro de 1930; Lei nº 3.445, de 6 de janeiro de 1930; Lei nº 3.446, de 7 de janeiro de 1930; Lei nº 3.449, de 10 de janeiro de 1930; Lei nº 3.451, de 20 de janeiro de 1930; Lei nº 3.453, de 20 de janeiro de 1930; Lei nº 3.454, de 22 de janeiro de 1930; Lei nº 3.455, de 22 de janeiro de 1930; Lei nº 3.456, de 5 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.457, de 5 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.458, de 5 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.459, de 10 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.460, de 10 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.461, de 10 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.462, de 10 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.463, de 20 de fevereiro de 1930; Lei nº 3.464, de 7 de março de 1930; Lei nº 3.466, de 7 de março de 1930; Lei nº 3.467, de 7 de março de 1930; Lei nº 3.468, de 18 de março de 1930; Lei nº 3.469, de 24 de março de 1930; Lei nº 3.470, de 3 de abril de 1930; Lei nº 3.471, de 7 de abril de 1930; Lei nº 3.472, de 7 de abril de 1930; Lei nº 3.473, de 7 de abril de 1930; Lei nº 3.474, de 7 de abril de 1930; Lei nº 3.475, de 8 de abril de 1930; Lei nº 3.478, de 10 de abril de 1930; Lei nº 3.480, de 24 abril de 1930; Lei nº 3.482, de 12 de maio de 1930; Lei nº 3.484, de 22 de maio de 1930; Lei nº 3.487, de 23 de maio de 1930; Lei nº 3.490, de 24 de maio de 1930; Lei nº 3.491, de 24 de maio de 1930; Lei nº 3.494, de 26 de maio de 1930; Lei nº 3.496, de 14 de junho de 1930; Lei nº 3.500, de 20 de junho de 1930; Lei nº 3.501, de 25 de junho de 1930; Lei nº 3.502, de 4 de julho de 1930; Lei nº 3.503, de 7 de julho de 1930; Lei nº 3.504, de 7 de julho de 1930; Lei nº 3.509, de 12 de julho de 1930; Lei nº 3.510, de 18 de julho de 1930; Lei nº 3.512, de 31 de julho de 1930; Lei nº 3.513, de 31 de julho de 1930; Lei nº 3.515, de 31 de julho de 1930; Lei nº 3.516, de 5 de agosto de 1930; Lei nº 3.517, de 13 de agosto de 1930; Lei nº 3.520, de 6 de setembro de 1930; Lei nº 3.521, de 6 de setembro de 1930; Lei nº 3.524, de 10 de setembro de 1930; Lei nº 3.525, de 13 de setembro de 1930; Lei nº 3.527, de 13 de setembro de 1930; Lei nº 3.530, de 18 de setembro de 1930; Lei nº 3.531, de 22 de setembro de 1930; Lei nº 3.532, de 23 de setembro de 1930; Lei nº 3.533, de 27 de setembro de 1930; Lei nº 3.535, de 2 de outubro de 1930; Lei nº 3.536, de 29 de setembro de 1936; Lei nº 3.537, de 21 de outubro de 1936; Lei nº 3.538, de 21 de outubro de 1936; Lei nº 3.539, de 23 de novembro de 1936; Lei nº 3.543, de 10 de dezembro de 1936; Lei nº 3.545, de 10 de dezembro de 1936; Lei nº 3.546, de 11 de dezembro de 1936; Lei nº 3.548, de 11 de dezembro de 1936; Lei nº 3.549, de 11 de dezembro de 1936; Lei nº 3.550, de 11 de dezembro de 1936; Lei nº 3.551, de 11 de dezembro de 1936; Lei nº 3.552, de 23 de dezembro de 1936; Lei nº 3.553, de 24 de dezembro de 1936; Lei nº 3.554, de 24 de dezembro de 1936; Lei nº 3.555, de 28 de dezembro de 1936; Lei nº 3.556, de 29 de dezembro de 1936; Lei nº 3.559, de 3 de março de 1937; Lei nº 3.560, de 3 de março de 1937; Lei nº 3.561, de 3 de março de 1937; Lei nº 3.564, de 16 de março de 1937; Lei nº 3.565, de 16 de março de 1937; Lei nº 3.566, de 17 de março de 1937; Lei nº 3.567, de 17 de março de 1937; Lei nº 3.569, de 20 de março de 1937; Lei nº 3.570, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.571, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.572, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.573, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.574, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.576, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.577, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.578, de 7 de abril de 1937; Lei nº 3.580, de 17 de abril de 1937; Lei nº 3.581, de 26 de abril de 1937; Lei nº 3.582, de 27 de abril de 1937; Lei nº 3.583, de 27 de abril de 1937; Lei nº 3.584, de 27 de abril de 1937; Lei nº 3.585, de 27 de abril de 1937; Lei nº 3.586, de 27 de abril de 1937; Lei nº 3.588, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.589, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.590, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.591, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.592, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.594, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.595, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.596, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.597, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.598, de 28 de abril de 1937; Lei nº 3.599, de 3 de junho de 1937; Lei nº 3.600, de 3 de junho de 1937; Lei nº 3.601, de 3 de junho de 1937; Lei nº 3.602, de 3 de junho de 1937; Lei nº 3.608, de 3 de junho de 1937; Lei nº 3.609, de 3 de junho de 1937; Lei nº 3.610, de 9 de junho de 1937; Lei nº 3.611, de 23 de junho de 1937; Lei nº 3.612, de 28 de julho de 1937; Lei nº 3.613, de 28 de julho de 1937; Lei nº 3.614, de 28 de julho de 1937; Lei nº 3.615, de 28 de julho de 1937; Lei nº 3.617, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.618, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.619, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.620, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.621, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.622, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.623, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.624, de 4 de agosto do 1937; Lei nº 3.625, de 4 de agosto de 1937; Lei nº 3.626, de 10 de agosto de 1937; Lei nº 3.627, de 10 de agosto de 1937; Lei nº 3.628, de 31 de agosto de 1937; Lei nº 3.633, de 1º de setembro de 1937; Lei nº 3.634, de 6 de setembro de 1937; Lei nº 3.635, de 6 de setembro de 1937; Lei nº 3.639, de 1º de outubro de 1937; Lei nº 3.642, de 1º de outubro de 1937; Lei nº 3.643, de 8 outubro de 1937; Lei nº 3.644, de 8 de outubro de 1937; Lei nº 3.646, de 8 de outubro de 1937; Lei nº 3.647, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.648, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.651, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.652, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.653, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.654, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.655, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.657, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.658, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.659, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.660, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.661, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.662, de 30 de outubro de 1937; Lei nº 3.663, de 10 de novembro de 1937; Lei nº 3.664, de 10 de novembro de 1937; Lei nº 3.665, de 17 de setembro de 1947; Lei nº 3.666, de 17 de setembro de 1947; Lei nº 3.667, de 1º de outubro de 1947; Lei nº 3.668, de 5 de novembro de 1947; Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1947; Lei nº 3.670, de 6 de dezembro de 1947; Lei nº 3.672, de 9 de dezembro de 1947; Lei nº 3.674, de 9 de dezembro de 1947; Lei nº 3.676, de 9 de dezembro de 1947; Lei nº 3.677, de 9 de dezembro de 1947; Lei nº 3.678, de 12 de dezembro de 1947; Lei nº 3.679, de 13 de dezembro de 1947; Lei nº 3.681, de 13 de dezembro de 1947; Lei nº 3.682, de 17 de dezembro de 1947.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de dezembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 12 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.107, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 617/05, do Executivo)

Dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 6 de dezembro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula as medidas de fiscalização, a formalização do crédito tributário, o processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, o processo de consulta e demais processos administrativos fiscais, relativos a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, e cria o Conselho Municipal de Tributos.

Título I
DAS MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Capítulo I
DAS MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 2º A fiscalização tem início com o primeiro ato de ofício, praticado por Inspetor Fiscal, tendente à apuração de obrigação tributária ou infração, cientificado o sujeito passivo.

§ 1º O sujeito passivo será cientificado por um dos seguintes meios:

I - pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;

II - por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;

III - por meio eletrônico, consoante disposto em regulamento;

IV - por edital, publicado no Diário Oficial da Cidade, quando improfícuo qualquer dos meios previstos nos incisos anteriores.

§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III do § 1º não estão sujeitos a ordem de preferência.

§ 3º O início da fiscalização exclui a espontaneidade do sujeito passivo e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.

§ 4º O recolhimento do tributo após o início da fiscalização será aproveitado para os fins de quitação total ou parcial do crédito tributário, nos termos do regulamento, sem prejuízo das penalidades e demais acréscimos cabíveis.

Art. 3º A denúncia espontânea do extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais somente elidirá a penalidade aplicável quando, sem prejuízo da observância do disposto no § 3º do art. 2º desta lei e das demais prescrições legais e regulamentares, for instruída com a prova da publicação do anúncio da ocorrência, bem como com declaração dos tributos devidos no período abrangido pelos livros e documentos extraviados ou inutilizados, na forma do regulamento.

Art. 4º Os termos decorrentes de atividade fiscalizatória serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal.

Parágrafo único. Na falta de livros, será lavrado termo avulso, em formulário próprio, sendo 1 (uma) via entregue ao sujeito passivo, ficando a outra em poder da fiscalização, para ser anexada ao processo.

Art. 5º As medidas de fiscalização e o lançamento poderão ser revistos, a qualquer momento, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Art. 6º A Administração Tributária não executará procedimento fiscal quando os custos claramente superem a expectativa do correspondente benefício tributário, conforme disposto no regulamento.

Art. 7º Os Inspetores Fiscais, quando da apuração de obrigação tributária ou infração, sempre que constatarem situação que, em tese, possa configurar, também, crime contra a ordem tributária definido no art. 1º ou 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, deverão formalizar representação fiscal para fins penais, na forma a ser estabelecida em regulamento.

§ 1º Para os crimes definidos no art. 1º da Lei Federal nº 8.137, de 1990, a notícia sobre crime contra a ordem tributária será encaminhada ao Ministério Público, quando:

I - após a constituição do crédito tributário, não for este pago integralmente nem apresentada impugnação;

II - após o julgamento de primeira instância administrativa, mantida a exigência fiscal, total ou parcialmente, não for pago integralmente o crédito tributário nem apresentado o recurso cabível;

III - após o julgamento de segunda instância administrativa, mantida a exigência fiscal, total ou parcialmente, não for pago integralmente o crédito tributário.

§ 2º Para os demais crimes contra a ordem tributária, a comunicação ao Ministério Público será imediata.

Capítulo II
DA FORMALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 8º A exigência de crédito tributário será formalizada em declaração tributária, notificação de lançamento ou em auto de infração, de acordo com a legislação de cada tributo.

Art. 9º Os créditos tributários informados pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, apurados pela Administração Tributária, serão enviados para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo informado, poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado da declaração, previamente à inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 10. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:

I - o nome do sujeito passivo e respectivo domicílio tributário;

II - a identificação do imóvel a que se refere o lançamento, se for o caso;

III - o valor do crédito tributário e, em sendo o caso, os elementos de cálculo do tributo;

IV - a disposição legal relativa ao crédito tributário;

V - a indicação das infrações e penalidades, bem como os seus valores;

VI - o prazo para recolhimento do crédito tributário ou impugnação do lançamento;

VII - a assinatura da autoridade administrativa competente.

§ 1º Prescinde da assinatura da autoridade administrativa a notificação de lançamento emitida por processo automatizado ou eletrônico.

§ 2º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o "caput" deste artigo, com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local do imóvel, no caso de tributo imobiliário, ou no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação específica de cada tributo.

§ 3º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.

§ 4º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo, a seus familiares, prepostos ou empregados.

§ 5º Quando a notificação for enviada pelo correio, sem aviso de recebimento, deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, na imprensa oficial e, no mínimo, em 2 (dois) jornais de grande circulação no Município, das datas de entrega nas agências postais das notificações e das datas de vencimento dos tributos.

§ 6º Para todos os efeitos de direito, no caso do § 5º deste artigo e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações nas agências postais.

§ 7º A presunção referida no § 6º deste artigo é relativa e poderá ser elidida pela comunicação do não-recebimento da notificação, protocolada pelo sujeito passivo junto à Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua entrega nas agências postais.

§ 8º Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista neste artigo ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, consoante o disposto em regulamento.

Art. 11. O auto de infração será lavrado por Inspetor Fiscal e deverá conter:

I - o local, data e hora da lavratura;

II - o relatório circunstanciado dos fatos que embasaram a autuação;

III - o nome e endereço do autuado, identificação do imóvel, se for o caso, ou indicação do número de inscrição cadastral, se houver;

IV - a descrição do fato que constitui a infração;

V - a indicação expressa da disposição legal infringida e da penalidade aplicável;

VI - a determinação da exigência e intimação ao autuado para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias;

VII - a assinatura do autuante, ou certificação eletrônica, na forma do regulamento, e indicação de seu cargo ou função e registro funcional;

VIII - a ciência do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto por uma das formas previstas no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. A assinatura do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto, ou certificação eletrônica, não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e não implicará confissão, nem sua falta ou recusa acarretará nulidade do auto ou agravam